



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES

PARECER Nº. 1432/2012-AGU/PGF/PF/UFES

Processo: 23068.025136/2009-90

Interessado: Departamento de Contratos e Convênios – DCC

Assunto: Análise de termo aditivo

Ao Magnífico Reitor:

1. Trata-se de análise da minuta do quarto termo aditivo, de folhas 251/252, que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual até 30/12/2013.
2. Ressalte-se que o contrato, celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, tem por objeto a prestação de apoio ao projeto de extensão “Escola que protege”.
3. A justificativa para prorrogar-se o prazo de vigência contratual até 30/12/2013, consta às folhas 248/249, nas quais a autoridade administrativa considerou que, em função do calendário muito fechado, tornou-se impossível a realização do material didático que é de responsabilidade do projeto.
4. Consta à cláusula quarta do termo aditivo que o extrato do presente aditamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES

5. Observa-se que a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 57, parágrafo primeiro, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, conforme solicitado.
6. Isso posto, não vislumbro óbice ao presente termo aditivo.

À consideração superior.


Vitória, 22 de novembro de 2012.



Francisco Vieira Lima Neto  
Procurador Geral da UFES  
Procurador Chefe  
Matrícula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.619

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminha-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória,



Reinaldo Centoducatto  
REITOR